



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4302 • São Paulo, terça-feira, 07 de outubro de 2025

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 559/2025  
Assunto: *Inscrição para Plantão Judiciário Especial*  
Recesso 2025/2026 (20/12/2025 a 06/01/2026)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo **COMUNICA** que, para o **Plantão Judiciário Especial** da 1ª Instância durante a suspensão do expediente forense no recesso de final de ano, de 20/12/2025 a 06/01/2026, serão observadas as seguintes orientações:

1) Considerando a consulta pública prevista no § 2º do artigo 1168 da NSCGJ os(as) servidores(as) interessados(as) em participar dos plantões judiciais poderão se inscrever **até 10/10/2025**, por meio do sistema disponível no Portal do Servidor/Menu Serviços/Plantão Judiciário;

2) Aos(Às) servidores(as) participantes do plantão judiciário caberá o pagamento do auxílio-alimentação e, nas localidades em que o plantão for realizado de forma presencial, o pagamento do auxílio-transporte;

3) Na **Capital** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) **lotados(as)** nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial (somente escreventes) e nas unidades **cartorárias** relacionadas abaixo:

a) **Plantão Criminal** – Criminais, Departamento Técnico de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária - DIPO, unidade do DEECRIM da 1ª RAJ, DECRIM 1 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 1ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 2 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 2ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 3 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 3ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 4 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 4ª Vara das Execuções Criminais Central, DECRIM 5 – Coordenadoria de Apoio e Processamento dos Feitos em Trâmite na 5ª Vara das Execuções Criminais Central, Júri, Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca da Capital, Juizados Especiais Criminais e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Centrais e dos Foros Regionais;

b) **Plantão Cível** – Cíveis, Família e das Sucessões e Unidades de Processamento Judicial, Fazenda Pública, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho, Falências e Recuperações Judiciais, Turmas Recursais do Colégio Recursal nas competências Cível e da Fazenda Pública, Juizados Especiais Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Unidade de Processamento das Execuções contra a Fazenda Pública, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais da Fazenda Pública, Ofício de Cartas Precatórias Cíveis, Centrais e dos Foros Regionais;

c) **Plantão Infância e Juventude** – Infância e Juventude da Capital, Especiais da Infância e Juventude (UPJ), Departamento de Execuções da Infância e Juventude – DEIJ.

4) No **Interior** poderão se inscrever os(as) funcionários(as) lotados(as) em unidades **cartorárias** de qualquer natureza e escreventes lotados(as) nos gabinetes de Juízes de 1ª Instância vinculados às Unidades de Processamento Judicial;

5) Nas Comarcas do **Interior**, os(as) servidores(as) lotados(as) nas unidades do distribuidor poderão se inscrever para atuação na Distribuição e Protocolo do Foro Plantão e na Capital a **SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho – DGINFO** elaborará escala de servidores(as) que atenderão no cartório do distribuidor criminal, cível e da infância e juventude e na expedição de certidões criminal e cível;

6) Das Seções Administrativas de Distribuição de Mandados poderão se inscrever somente oficiais de justiça;

7) No momento da consulta pública, os(as) funcionários(as) inscritos(as) deverão assinalar:

a) área de atuação e conhecimento nos últimos 12 meses (Competência Cível e Família, Criminal, Execução Criminal, Infância e Juventude);

b) experiência na utilização dos fluxos eletrônicos do sistema informatizado oficial SAJ;

c) participação em outros Plantões Judiciais;

d) conhecimento e acesso aos sistemas CNACL e BNMP do CNJ.

8) Para composição da equipe do Cartório dos plantões da **Capital** a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, juntamente com Corregedoria, analisará se os(as) servidores(as) inscritos(as) e eventuais convocados(as) compulsoriamente preenchem os requisitos técnicos necessários para composição das equipes das áreas cível, criminal e Infância e Juventude;

9) Para o plantão no **interior** será enviada ao(a) juiz(a) mais antigo(a) na entrância mais elevada, dentre os(as) convocados(as), a relação de servidores(as) inscritos(as) ocupantes dos cargos de coordenador, supervisor, chefe de seção ou oficial maior para indicação daquele(a) que deverá atuar como "chefe de equipe" do plantão:

a) será enviada também relação dos(as) escreventes inscritos(as) para que o(a) magistrado(a), em conjunto com o(a) "chefe" da equipe de plantão por ele(a) indicado(a), aponte até  $\frac{1}{3}$  do número de escreventes estabelecidos para cada equipe de cartório, adotando-se o regramento de arredondamento a maior no caso de número fracionado dos(as) indicados(as);

b) as indicações devem ser encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva Sede de Circunscrição Judiciária.

10) Para a escolha dos(as) demais integrantes de cada equipe, ou da equipe completa quando não houver manifestação do(a) magistrado(a), observados primeiramente os requisitos técnicos, os responsáveis pelas escalas descritos no item 13, deverão atender os critérios que seguem:

a) caso o número de inscritos(as) supere a quantidade necessária, haverá distribuição das convocações de forma a permitir a participação da maior quantidade possível de inscritos(as), tendo prioridade os(as) funcionários(as) mais antigos(as) na função, contados desde 01/07/2007, sendo convocado(a) cada funcionário(a), preferencialmente, por no mínimo 03 (três) dias e máximo 06 (seis) dias;

b) caso não haja inscritos(as) em quantidade suficiente, serão convocados(as) os(as) funcionários(as) lotados(as) nas unidades relacionadas nas letras "a", "b" e "c" do item 3 e nos itens 4, 5 e 6, observado o critério de menor antiguidade na função, com exceção dos cargos de comando que serão convocados(as) os(as) mais antigos(as), contados desde 01/07/2007;

c) os(as) servidores(as) referidos(as) na letra "b" deste item somente poderão ser convocados(as) para dias consecutivos e, preferencialmente, por período não superior a 03 (três) dias;

11) As equipes devem ser montadas de forma que ao menos um(a) escrevente possua conhecimento e acesso ao sistema CNACL do CNJ, devendo estar devidamente habilitado pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, conforme as orientações contidas em Comunicado CG;

12) As escalas dos(as) servidores(as) serão mantidas, independentemente de alteração dos(as) Magistrados(as) convocados(as), exceto assistente judiciário ou escrevente de sala;

13) É prevista a publicação no DJE da relação de servidores(as) convocados(as) até **24/10/2025**, pela Secretaria Gestão de Pessoas, no caso dos plantões da Capital, sendo que os demais plantões estão a cargo do(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da Sede de Circunscrição Judiciária, com publicação pela respectiva DARAJ;

14) Para atuação nos Plantões na Capital e no Interior, cada magistrado(a) participante deverá indicar 01 (um) Escrevente Técnico Judiciário ou Assistente Judiciário, não sendo aberta inscrição para preenchimento destas vagas:

a) na **Capital**, a indicação referida no caput deverá ser encaminhada por e-mail para [sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sgp.extra.plantao@tjsp.jus.br) e no **interior** para o endereço eletrônico indicado pelo(a) MM(a). Juiz(a) Diretor(a) da respectiva sede de Circunscrição Judiciária;

b) caso o(a) Juiz(a) não indique o(a) servidor(a) que o(a) acompanhará nas audiências, não haverá convocação, sendo vedada a utilização de servidores(as) das equipes do cartório para tais fins.

15) É vedada a convocação de servidores(as) com cargos e posto de trabalho diverso daqueles previstos para os plantões judiciários;

16) É vedada a inscrição de servidores(as) que estejam afastados(as) (licença-saúde, gestante, férias, licença-prêmio e outros afastamentos);

17) Para viabilizar o lançamento dos dias de compensação referente ao plantão e o pagamento do auxílio alimentação e transporte (no caso de plantão presencial) dos(as) servidores(as) participantes, no Plantão Judiciário Especial da Capital e do Interior é obrigatório o registro de ponto na entrada e na saída, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria 10022/2021;

18) Os(As) servidores(as) convocados(as) passarão obrigatoriamente pelo treinamento do plantão;

19) Após o prazo constante do item 1, o Sistema de Plantão continuará disponível para inscrição a eventuais vagas remanescentes;

20) A convocação ou não dos(as) servidores(as) da área administrativa, fica vinculada à forma de funcionamento do plantão. Somente caberá a convocação nos locais em que o plantão ocorrer de forma presencial ou híbrida.

**COMUNICADO Nº 574/2025  
(Processo nº 2025/00130255)**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Portaria Conjunta nº 4/2024 do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria Nacional de Justiça, da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal:

Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria Conjunta n. 7/2025.

**PORTRARIA CONJUNTA N° 4, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Institui a iniciativa Desjudicializa Prev.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO e a PROCURADORA-GERAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o problema da expressiva judicialização previdenciária no país;

**CONSIDERANDO** a absorção da Agenda 2030 e seus 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelo CNJ, e que a matéria previdenciária tem abrangência transversal, inserindo-se no ODS nº 16 (paz, justiça e instituições eficazes); ODS nº 17 (parcerias interinstitucionais); ODS nº 10 (redução de desigualdades); ODS nº 8 (trabalho decente e crescimento econômico); e no ODS nº 3 (saúde), a reclamar maior atenção e priorização na busca de soluções céleres;

**CONSIDERANDO** o elevado quantitativo de processos de direito previdenciário, refletido no relatório “Justiça em Números” de 2023, segundo o qual, na Justiça Federal, o auxílio por incapacidade temporária é o subtema mais recorrente, seguido pelas aposentadorias por incapacidade permanente, por idade ou por tempo de contribuição, que aparecem na listagem dos cinco maiores assuntos do segmento e, ainda, as ações de direito assistencial que versam sobre benefício assistencial de pessoa com deficiência (art. 203, V, CF/1988);

**CONSIDERANDO** dados do Boletim Estatístico da Previdência Social, segundo o qual entre janeiro e setembro de 2023, 1 (um) em cada 6 (seis) benefícios novos foram concedidos em sede judicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolvimento de mecanismos para o enfrentamento da litigiosidade expressiva em âmbito previdenciário, com adoção de soluções nas searas administrativa e judicial visando à prevenção e à redução do contencioso relativo à temática;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça, a Advocacia-Geral da União, o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social, que tem por escopo o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre os órgãos em tela para a realização de diagnósticos e propostas

destinadas ao tratamento de conflitos previdenciários, com vistas à implementação de medidas para prevenir litigiosidade repetitiva, promover desjudicialização e conferir maior efetividade à aplicação de precedentes qualificados;

**CONSIDERANDO** o lançamento da plataforma PrevJud, desenvolvida pelo Programa Justiça 4.0, que permite ao Judiciário o acesso imediato a informações previdenciárias e o envio automatizado de ordens judiciais ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no caso de ações previdenciárias;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir a iniciativa Desjudicializa Prev, consistente na cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais e demais órgãos do Poder Judiciário e a Procuradoria-Geral Federal, com vistas à finalização de litígios previdenciários e assistenciais em curso em todos os graus de jurisdição nas temáticas elencadas neste ato conjunto.

Art. 2º Os processos que tenham como ponto de divergência os temas referidos no Anexo serão identificados, no prazo recomendável de 60 (sessenta) dias, para a adoção, por parte dos procuradores federais, de medidas de desjudicialização, conforme fluxo a ser acordado com a respectiva Procuradoria Regional Federal.

§ 1º Nos processos identificados pelo Poder Judiciário ou pela Procuradoria-Geral Federal, serão adotadas medidas para desjudicialização consistentes na não apresentação de contestação, desistência de recursos interpostos, abstenção recursal, proposta de acordo e soluções consensuais.

§ 2º Para a implantação e monitoramento da eficiência desta iniciativa, o CNJ e a PGF apoiarão o diálogo interinstitucional entre Tribunais e Procuradorias Regionais Federais com vistas a acordar os respectivos procedimentos, restando vedada a remessa de processos do Judiciário para a Procuradoria-Geral Federal com a finalidade exclusiva de realização de triagem para atuação nos termos desta Portaria.

§ 3º A inclusão dos temas constantes do Anexo desta Portaria Conjunta configura, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, ação excepcional de solução consensual de litígios e não importará em reconhecimento da procedência do pedido ou em renúncia à decadência e prescrição.

§ 4º A Procuradoria-Geral Federal deverá atuar em conformidade com os termos do art. 12 da Portaria AGU nº 488/2016, não podendo se abster de atuar nas hipóteses elencadas no art. 337 do Código de Processo Civil, de prescrição ou decadência, pagamento administrativo, extinção da ação, controvérsia acerca da matéria de fato ou outras circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, entre outras hipóteses mencionadas no referido artigo.

§ 5º Sendo reconhecido como devido benefício previdenciário ou assistencial de valor até 1 (um) salário-mínimo, a respectiva implantação com o pagamento das parcelas vincendas deverá ocorrer com brevidade máxima, preferencialmente de forma automatizada, com prazo de atendimento recomendável de 30 (trinta) dias, contados do envio da ordem ao órgão administrativo responsável pelo cumprimento de decisões judiciais.

Art. 3º Novos temas poderão ser incluídos nesta iniciativa com vistas à continuidade da cooperação interinstitucional entre os signatários do presente em prol da desjudicialização previdenciária.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro Luís Roberto Barroso**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**Ministro Luis Felipe Salomão**

Corregedor Nacional de Justiça

**Jorge Messias**

Advogado-Geral da União

**Adriana Maia Venturini**

Procuradora-Geral Federal

**ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA GP Nº 4 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**TEMAS PARA DESJUDICIALIZAÇÃO**

**TEMA 01** - É possível a concessão de benefício de prestação continuada quando se pleiteia, com base no § 14 do art. 20 da Lei nº 8.742/1993, a desconsideração de renda

proveniente de benefícios assistenciais e previdenciários, no valor de até um salário-mínimo por membro do grupo familiar que se enquadre nos conceitos de idoso a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência;

**TEMA 02** - É possível o reconhecimento da condição de dependente de filho ou irmão inválidos, quando a invalidez for posterior à maioridade e anterior ao óbito;

**TEMA 03** - É possível o enquadramento do menor sob guarda judicial como dependente para fins de concessão de benefício previdenciário, ante a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADIs 4878 e 5083, desde que comprovada a dependência econômica. Não aplicação a benefícios cujo fato gerador tenha ocorrido após 13/11/2019 (data da vigência do art. 23, § 6º, da EC nº 103/2019);

**TEMA 04** - Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei nº 8.213/1991) no regime anterior à vigência da MP 871/2019 (ou seja, para prisões ocorridas até 17/01/2019), o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição;

**TEMA 05** - É possível a concessão de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição a trabalhador urbano empregado, mediante o cômputo de atividade rural com registro em carteira profissional, em período anterior ao advento da Lei nº 8.213/1991, para efeito da carência exigida no art. 142 da Lei de Benefícios;

**TEMA 06** - Após o advento da Lei nº 9.876/1999, e para fins de cálculo do benefício de aposentadoria, no caso do exercício de atividades concomitantes pelo segurado, o salário-de-contribuição deverá ser composto da soma de todas as contribuições previdenciárias por ele vertidas ao sistema, respeitado o teto previdenciário;

**TEMA 07** - No período entre o indeferimento administrativo e a efetiva implantação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, mediante decisão judicial, o segurado do RGPS tem direito ao recebimento conjunto das rendas do trabalho exercido, ainda que incompatível com sua incapacidade laboral, e do respectivo benefício previdenciário pago retroativamente;

**TEMA 08** - É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxílio-doença, desde que intercalado com atividade laborativa;

**TEMA 09** - O segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo de auxílio-doença, seja acidentário ou previdenciário, faz jus ao cômputo desse mesmo período como tempo de serviço especial.

**TEMA 10** - O termo inicial do prazo decadencial para pedido de revisão da renda mensal inicial (RMI) de benefício previdenciário, para incluir verbas remuneratórias recebidas em ação trabalhista nos salários-de-contribuição que integraram o período básico de cálculo (PBC) do benefício, começa a fluir a partir do trânsito em julgado da sentença na respectiva reclamatória, devendo ser precedido de prévio requerimento administrativo de revisão, o qual será o termo inicial dos efeitos financeiros.

**TEMA 11** - As normas regulamentadoras que estabelecem os casos de agentes e atividades nocivas à saúde do trabalhador são exemplificativas, podendo ser tido como distinto o trabalho que a técnica médica e a legislação correlata considerarem como prejudiciais ao trabalhador, desde que o trabalho seja permanente, não ocasional, nem intermitente, em condições especiais (art. 57, § 3º, da Lei nº 8.213/1991) (Tema 534/STJ). A PGF/AGU indica a tabela abaixo para os fins do art. 2º desta Portaria Conjunta e ressalva que não se aplica o tema nas hipóteses de desempenho de atividades penosas a qualquer tempo e de atividades com exposição a periculosidade nos períodos posteriores a 05/03/1997 (pendência de decisão no Tema 1209/STF). (incluído pela Portaria Conjunta n. 7, de 16.9.2025)

gente informado no PPP	brigatoriamente de responsável técnico no PPP	Obrigatoriedade de reconhecimento da especialidade	Eficácia do EPI impede reconhecimento da especialidade	Enquadramento até 05/03/1997	Enquadramento a partir 06/03/1997	Técnica médica e legislação correlata (Tema 534/STJ)
olueno (toluol)	partir 14/10/1996	A partir 03/12/1998	Axposição de permanente a poeiras, gases, vapores.	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 290 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 290 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 290 mg/m³).
ileno (xilol)	partir 14/10/1996	A partir 03/12/1998	Axposição de permanente a poeiras, gases, vapores.	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 340 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 340 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=78 ppm ou 340 mg/m³).
cetona	partir 14/10/1996	A partir 03/12/1998	Axposição de permanente a poeiras, gases, vapores.	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=780 ppm ou 1870 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=780 ppm ou 1870 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=780 ppm ou 1870 mg/m³).
cetato de Etila	departir 14/10/1996	A partir 03/12/1998	Axposição de permanente a poeiras, gases, vapores.	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=310 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=310 mg/m³).	Exposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR-15 (LT=310 mg/m³).

				ppm ou 1090 mg/m <sup>3</sup> ).	
mônia	partir 14/10/1996	A de partir 03/12/1998	A xposição de permanente a poeiras, gases, vapores.	E xposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR- 15 (LT=20 ppm ou 14 mg/m <sup>3</sup> ).  Atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares.	nexo 11 da NR-15 da Portaria MTb 3.214/78.  nexo 9 da NR-15 da Portaria MTb 3.214/78.
rio	partir 14/10/1996	A de partir 03/12/1998	A xposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR- 15 (LT=20 ppm ou 14 mg/m <sup>3</sup> ).  Atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares.	E xposição acima do limite de tolerância previsto no anexo 11 da NR- 15 (LT=20 ppm ou 14 mg/m <sup>3</sup> ).  Atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares.	nexo 11 da NR-15 da Portaria MTb 3.214/78.  nexo 9 da NR-15 da Portaria MTb 3.214/78.

(incluído pela Portaria Conjunta n. 7, de 16.9.2025)

**TEMA 12** - Para óbitos ocorridos até 17 de janeiro de 2019, é devida pensão por morte ao ex-cônjuge que não recebe pensão alimentícia, ainda que haja renunciado na separação judicial, quando comprovada dependência econômica superveniente à separação e anterior ao óbito do segurado instituidor. (Súmula 336 do STJ e Tema 45/TNU). (incluído pela Portaria Conjunta n. 7, de 16.9.2025)

**TEMA 13** - É devida a pensão por morte aos dependentes do segurado que, apesar de ter perdido essa qualidade, ainda que titular de benefício assistencial, preencheu os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria até a data do seu óbito, desde que preenchidos os demais requisitos da Lei 8.213/91. (Súmula 416 do STJ e Tema 225/TNU). (incluído pela Portaria Conjunta n. 7, de 16.9.2025)

**TEMA 14** - Pode ser aceito laudo técnico extemporâneo (emitido em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade) para reconhecimento de atividade especial quando houver informação expressa da empresa (seja por declaração, seja no próprio PPP emitido por pessoa com poderes de representação), ou comprovação por qualquer outro meio idôneo de prova, de que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo. (Sumula 68 TNU e Tema 208/TNU)." (incluído pela Portaria Conjunta n. 7, de 16.9.2025)

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E CÚPULA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA - BIÊNIO 2026/2027**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com fundamento nos artigos 4º e 17 a 25 do Regimento Interno deste E. Tribunal, bem como no artigo 96, parágrafo único, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 134 de 24 de setembro de 2024, e, ainda, nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição dos cargos de Direção e Cúpula do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Membros da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2026/2027.

#### **1 – DA VOTAÇÃO**

**1.1** – A votação será realizada no dia 12 de novembro de 2025, da 0h às 12h, em primeiro escrutínio, e das 13h às 16h, em segundo escrutínio, se houver, apenas para os cargos de Direção e Cúpula.

**1.2** – A votação será realizada exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL, no endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>, podendo ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à Internet.

**1.3** – A partir das 9 horas, haverá terminais disponíveis para votação no 2º andar do Palácio da Justiça.

**1.4** – A SEMA disponibilizará em tempo real a lista de eleitores(as) que ainda não votaram durante o horário de realização da eleição, em ambos os turnos.

#### **2 - DA ELEGIBILIDADE**

**2.1** – Para os cargos de Direção, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras deste Tribunal, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 606/2013, vedada a inscrição simultânea para mais de um cargo.

**2.2** – Para os cargos de Cúpula, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras das respectivas Seções que compõem o colégio eleitoral desta eleição, nos termos do “caput” do artigo 20 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**2.3** – Para a eleição dos membros da Escola Paulista da Magistratura, a inscrição será feita por chapas, compostas por candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), seis Desembargadores(as) para o Conselho Consultivo e de Programas da Escola Paulista da Magistratura (dois da Seção de Direito Privado, dois da Seção de Direito Público e dois da Seção de Direito Criminal), e um(a) Juiz(a) de entrância final.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – As inscrições serão recebidas da 0 hora do dia 06/10 até as 18 horas do dia 15/10/2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

**3.2** – As instruções para inscrição serão divulgadas oportunamente.

#### **4 – DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**4.1** – A relação de candidatos(as) poderá ser consultada no sistema informatizado a qualquer momento, inclusive durante a votação. Encerradas as inscrições, a lista será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e enviada ao Colégio Eleitoral, pelo e-mail institucional dos(as) Desembargadores(as).

**4.2** – A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema para os cargos de Direção e Cúpula obedecerá à ordem de antiguidade no Tribunal.

**4.3** – A relação das chapas inscritas no sistema obedecerá à ordem de antiguidade de acordo com o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) pertencente a cada chapa.

#### **5 – DA APURAÇÃO**

**5.1** – A divulgação dos resultados ocorrerá no dia da eleição, a partir das 12h15min, no primeiro escrutínio, e a partir das 16h15min, no segundo escrutínio, se houver.

**5.2** – Todos os Magistrados(as), servidores(as) e público em geral estão convidados(as) para acompanhar a apuração das eleições, que ocorrerá no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

**PORTARIA Nº 10.661/2025**

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os desafios relacionados à execução de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, especialmente quanto à identificação de beneficiários, delimitação de legitimidade e competência, monitoramento de conexões, continência, litispendência e coisa julgada, bem como liquidação e execução de títulos judiciais coletivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento dos cumprimentos de sentença em ações coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 2/2011, que institui o Cadastro Nacional de Ações Coletivas (CACOL);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 339/2020, que dispõe sobre os Comitês de Ações Coletivas;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n. 01/2023 do Centro de Inteligência do E. TJSP encampada pela Nota Técnica n. 55/2025 do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os avanços obtidos após a edição da Portaria nº 10.407/2024 que criou o GAAC – grupo de apoio ao cumprimento de sentença nas ações coletivas e da Portaria Conjunta nº 10.506/2024 que criou o núcleo 4.0 das ações coletivas;

**CONSIDERANDO** a experiência do Tribunal de Justiça de São Paulo na participação do grupo de trabalho criado no âmbito do Conselho da Justiça Federal, através da Portaria CJF nº 213 de 07/05/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de promover estudos e propor soluções para o aprimoramento de questões relacionadas às ações coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Art. 2º** - Comporão o Grupo de Trabalho:

I – Os magistrados do Tribunal de Justiça de São Paulo integrantes do GAAC e do núcleo 4.0 das ações coletivas, que exercerão a coordenação dos trabalhos;

II – Vânia Cardoso André de Moraes, juíza federal em auxílio da Corregedoria-Geral da Justiça Federal;

III – Raphael José de Oliveira Silva, juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV – até dois representantes indicados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo;

V – até dois representantes indicados pela Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

VI – até dois representantes indicados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

VII – até dois representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo;

VIII – até dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo.

**Art. 3º** - O grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar de reuniões ou deliberações específicas, sempre que o tema justificar tal inclusão.

**Art. 4º** - São atribuições do grupo de trabalho:

I – Estudar as dificuldades, os desafios enfrentados e propor soluções aos atores envolvidos nos processos de conhecimento e cumprimentos de sentença em ações coletivas em tramitação no Tribunal de Justiça de São Paulo, com foco em:

a) Aprimorar e dar celeridade ao cumprimento das sentenças;

b) Conferir e imprimir efetividade às ações coletivas, especialmente aquelas envolvendo a administração pública;

c) Identificar obstáculos processuais, legislativos e tecnológicos, propondo soluções aos órgãos competentes.

**Art. 5º** - As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão de forma periódica, em datas estabelecidas pela coordenação, convocadas pela Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 805/2025 (Processo nº 2025/50964)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Públíco, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **09 a 10 de outubro de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Bragança Paulista**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

### COMUNICADO Nº 573/2025 (Processo nº 2025/50964)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 4ª Varas Cíveis da Comarca de Bragança Paulista - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

#### TREINAMENTO VIRTUAL

**Data:** 9 de outubro de 2025

**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

#### REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

**Data:** 10 de outubro de 2025

**Horário:** das 11h às 12h

**Endereço para acesso à reunião:** oportunamente será encaminhado link por e-mail

#### RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

**DR. CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**

2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

**DR. FREDERICO LOPES AZEVEDO**

3ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

**DR. ANDRE GONÇALVES SOUZA**

4ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista

**DRA. SIMONE RODRIGUES VALLE**

## Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

## Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

## SJ - Secretaria Judiciária

### Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

### Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

##### SEMA 1.1

###### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/10/2025, autorizou o que segue:

**ILHA SOLTEIRA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h40, e dos prazos dos processos físicos no dia 06 de outubro de 2025.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**LARANJAL PAULISTA** - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h00, e dos prazos dos processos físicos no dia 06 de outubro de 2025.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**SANTA ROSA DE VITERBO** - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h10 e dos prazos dos processos físicos no dia 06 de outubro de 2025.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**RIO CLARO (CEJUSC)** - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 17 e de 20 a 23 de outubro de 2025.

##### SEMA 1.3

###### SEMA 3.1

###### COMUNICADO N° 576/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica que, encerrado em 06 de outubro de 2025, às 18 horas, o prazo para as inscrições no concurso para provimento de vagas de suplente de Turma Recursal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo – Edital nº 84/2025 nas unidades, a seguir: **2ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA** e **6ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA**, pediram inscrição os(as) seguintes magistrados(as):

SUPLENTE - TURMA RECURSAL			
		2ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA	6ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA – 01 (UMA) VAGA
ALEXANDRE BETINI		2	1
SABRINA MARTINHO SOARES		1	2
ADRIANA BERTIER BENEDITO		1	2
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA		1	2

Secretaria da Magistratura, SEMA, 06 de outubro de 2025.

**SEMA 3.1****COMUNICADO N° 575/2025**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do Edital nº 82/2025, comunica os(as) Magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação como **JUIZ(A) DE DIREITO SUPLENTE na UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA**, com prazo até 09/10/2025 (quinta-feira) para eventual impugnação:

**RAFAEL DAHNE STRENGER  
SENIVALDO DOS REIS JUNIOR  
SUSANE CAROLINA GAIDA**

Secretaria da Magistratura, SEMA, 06 de outubro de 2025.

---

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

---

**JUDICIAL**

---

**Dicoge 2****COMUNICADO CG nº 807/2025.**  
**(Processo nº 2024/22216)**

A Corregedoria Geral da Justiça **comunica** aos magistrados de 1º grau a determinação do Conselho Nacional de Justiça para suspenderem a realização de entrevistas prévias ou visitas domiciliares para a preparação de crianças e adolescentes para o depoimento especial e a posterior elaboração de relatórios informativos do ato e/ou pareceres com base no depoimento especial.

**COMUNICADO CG nº 808/2025**  
**(Processo nº 2025/107610)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0862313-90.2025.8.20.5001, em trâmite na 22ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, foi decretada a recuperação judicial da empresa A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA. (MATRIZ) e (FILIAIS) – GRUPO ADRIANO MÓVEIS, CNPJ 70.051.305/0001-08 e foi nomeado como administrador judicial LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 14.553.159/0001-48.

**COMUNICADO CG nº 809/2025**  
**(Processo n. 2025/106180)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos n. 0800379-33.2025.8.14.0076, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Acará/PA, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de Gomes e Felix Ltda, CNPJ nº 30.195.474/0001-05 e de Natalia Pacheco Felix, CNPJ nº 59.926.837/0001-09, sendo nomeado como Administrador Judicial o Doutor Ricardo José da Cruz Pinheiro, OAB/PA nº 8.808.

**COMUNICADO CG nº 810/2025**  
**(Processo nº 2025/117225)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5168280-10.2025.8.21.0001, em trâmite na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Sinergy, composto por Sinergy Novas Mídias Ltda, CNPJ 03.821.107/0001-99 e Newsstand And Bus Veiculação de Publicidade Ltda, CNPJ 09.036.149/0001-03, e foi nomeado como administrador judicial a sociedade Estevez Guarda Administração Judicial Ltda, CNPJ 43.390.180/0001-78.

**COMUNICADO CG nº 811/2025**  
**(Processo nº 2025/117238)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5023341-71.2025.8.21.0021, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de AUTO POSTO JONAVE LTDA, CNPJ 89.656.110/0001-10, e AVR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 08.663.596/0001-11, e foi nomeada como administradora judicial a empresa SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, CNPJ 31.774.734/0001-51.

**COMUNICADO CG nº 812/2025**  
**(Processo nº 2025/117233)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5021882-34.2025.8.21.0021, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de SUL FILMES - FILMES PLASTICOS STRETCH LTDA, CNPJ 43.641.085/0001-08, e foi nomeada como Administradora Judicial a sociedade CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, CNPJ nº 50.197.392/0001-07.

**COMUNICADO CG nº 813/2025  
(Processo nº 2025/117157)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5006721-60.2025.8.21.0028, em trâmite na Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, foi deferido o processamento da recuperação judicial de UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 07.530.833/0001-03, e foi nomeado como administrador judicial Guerreiro Administração Judicial, CNPJ sob o nº 49.673.637/0001-38.

**COMUNICADO CG nº 814/2025  
(Processo nº 2025/117166)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5004099-08.2025.8.21.0028, em trâmite na Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, foi deferida a recuperação judicial de FIBRACAMPO PRODUTOS DE FIBRA LTDA, CNPJ: 07.407.743/0001-20; BK LOGISTICA LTDA, CNPJ: 08.058.583/0001-13; BAKOF PLASTICOS LTDA, CNPJ: 91.967.067/0005-89; KB ASSESSORIA EMPRESARIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, CNPJ: 08.089.698/0001-75; e foi nomeado como administrador judicial a empresa RDV Administração de Falências e Recuperações Judiciais Ltda, CNPJ 42.385.684/0001-37.

**COMUNICADO CG nº 815/2025  
(Processo nº 2025/110630)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0014771-43.2025.8.27.2729, em trâmite na Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas/TO, foi deferido o processamento da recuperação judicial de NorteSul Comercial Agrícola Ltda, Juliano Mendes dos Santos, Gislaine Kiefer Santos, Alan Kardec Martins Barbiero e Cheila Cristina Naves Barbiero, e foi nomeado como administrador judicial o advogado Jones Soldera Carneiro, OAB/TO 4.856.

**Processo SAJ nº 0002296-16.2023.8.26.0090 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. C. A. DECISÃO:**  
Vistos. Diante do teor da certidão de fls. 381 e nos termos da decisão de fls. 364/365, POR ORDEM DO EXCELENTE SENHOR DOUTOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, reitere-se o ofício ao(a) d. Delegado(a) que preside o inquérito policial nº (---) solicitando, com a máxima urgência, o envio de cópia para esta E. Corregedoria Geral da Justiça do laudo pericial realizado nos documentos em tese falsificados/rasurados para devida instrução do presente processo administrativo disciplinar, considerando que o julgamento do recurso interposto foi convertido em diligência para tal finalidade, solicitando-se ainda, caso o laudo não tenha sido confeccionado, informações sobre a realização da perícia. Aguarde-se por até 30 (trinta) dias. Decorridos, com ou sem manifestação, tornem conclusos para novas deliberações. O ofício deve ser instruído com cópia desta decisão, das decisões de fls. 331/334, 364/365 e 377, bem como dos documentos de fls. 25, 31, 32, 36/40, 165/200, 201/204 e 374/376 destes autos, observado o devido sigilo, considerando que este PAD tramita em segredo de justiça. Cumpra-se com urgência. Intime-se. São Paulo, 05 de outubro de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: IVO RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 224566/SP).

---

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

**COMUNICADO CG Nº 806/2025  
(Processo Digital nº 2024/166248)**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, considerando o disposto no artigo 1128, inciso XVI das NSCGJ, **COMUNICA** aos Magistrados e Servidores das Unidades da Primeira Instância que atuam no Plantão Judiciário e Delegados de Polícia que observem o que segue:

1. Havendo comprovada urgência e o pedido não possa ser apreciado em dia de regular expediente forense poderá ser dirigido ao Plantão Judiciário **pedido para inclusão/permanência de preso em Delegacia de Polícia** que disponha de cela destinada a presos temporários ou provisórios, conforme o caso, para **fins de diligências investigatórias**, ou nas hipóteses de **preso oriundos de outro Estado ou Comarca**;

2. O pedido deverá ser enviado por e-mail, conforme segue:

**Na capital:** Criminal - [00cj\\_plantaocri@tjsp.jus.br](mailto:00cj_plantaocri@tjsp.jus.br);

**No interior:** do responsável pelo Plantão, que se encontra na escala disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Download/sitedema/plantaointerior.pdf?d=160829072245>

3. No e-mail deverá ser anexado, **obrigatoriamente**, o mandado de prisão cumprido e a representação, que deverá conter os dados do preso e da prisão, indicação da autoridade judiciária que a determinou, data em que esta se efetivou, o local onde o preso ficará custodiado, bem como o tempo de permanência e, se o caso, as diligências que serão realizadas.

3.1. Nos casos de presos temporários por ordem de Autoridade Judiciária de outro ente da Federação, a inclusão unicamente para que seja aguardado o recambiamento do preso dispensa a indicação das diligências investigatórias e do tempo de permanência pela autoridade policial.

4. Na hipótese de não encaminhamento dos documentos obrigatórios descritos no item 3, o responsável pelo Plantão deverá solicitá-los imediatamente à Delegacia de Polícia, em resposta ao e-mail recebido.

5. Atendido os requisitos do item 3, o responsável pelo Plantão deverá encaminhar o expediente para a equipe do Distribuidor que providenciará a distribuição no sistema informatizado utilizando a classe 1727 -Petição Criminal e assunto 50294- Petição Intermediária.

6. Deferido o pedido deverá obrigatoriamente ser realizado exame de corpo de delito quando da entrada e saída do preso da Delegacia de Polícia em que cumprida a permanência, devendo aguardar a redistribuição do expediente para o juízo competente para encaminhar o laudo dos exames por e-mail ao Juiz Corregedor da Polícia Judiciária competente.

7. Ao término do plantão ordinário ou após o último dia do plantão especial o expediente deverá ser enviado ao distribuidor para redistribuição ao Juiz Corregedor da Polícia Judiciária competente;

7.1. O Distribuidor de destino providenciará a redistribuição utilizando a competência "Corregedoria da Polícia Judiciária" e a classe 1199 – Pedido de Providências;

7.2. A Unidade competente deverá alterar o assunto para 50178 – Requisição de preso por autoridade policial.

## **EXTRAJUDICIAL**

### **Dicoge 1**

#### **CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

#### **13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ATA Nº 40**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Giovanna Truffi Rinaldi, José Henrique Leite Santos da Silva, Victor Volpe Albertin Fogolin, Edney Alessandro Portaluppi, Márcia Madalena dos Santos Santiago, Henrique Renno Rocha, Andressa Leite de Melo, Luiza Christina Mendo Schulz, Ana Beatriz Nunes Paiva do Amaral, João Alberto de Oliveira Gois, Vagner Luiz Gonçalves dos Santos, Jamille Morais de Siqueira, Cynthia Lumy Komatsu, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Yvan Gonçalves Ferreira, Marcus Vinícius Tavares e Mello e Luis Felipe Schneider Kircher. Os trabalhos encerraram-se às 18h56min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA**, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **BRUNO SANTOS MARINHO**, Registrador (suplente) e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

### **Dicoge 5.1**

#### **PROCESSO N° 1002166-16.2024.8.26.0529 - SANTANA DO PARNAÍBA - REINALDO JOSE MATEUS RENA e OUTROS.**

**DECISÃO:** Vistos. Trata-se de recurso de apelação interposto por Reinaldo José Mateus Rena e outros contra a r. sentença de fls. 254/256, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do Registro de Imóveis e Anexos de Santana de Parnaíba, que manteve a negativa de registro da escritura pública de transmissão de bem imóvel a título de dação em pagamento. Como a pretensão é voltada à prática de ato de registro em sentido estrito, a competência para análise do recurso interposto é do Colendo Conselho Superior da Magistratura (artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo e artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar n. 3/69). Providencie-se, assim, a redistribuição. São Paulo, 01 de outubro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** JOSÉ RENA, OAB/SP 49.404.

#### **PROCESSO N° 1006763-28.2024.8.26.0529/50000 - SANTANA DO PARNAÍBA - KARIN CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do agravo interno interposto. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** KARIN CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, OAB/SP 297.288 (*em causa própria*).

#### **PROCESSO N° 1011009-96.2024.8.26.0099 - BRAGANÇA PAULISTA - NADIR DA SILVA RAMOS.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele **nego provimento**, ainda que por óbice outro, com determinação para que o Oficial, após as providências determinadas no artigo 203 da LRP, ao devolver os documentos para a parte, confira a ela a oportunidade de novo protocolo para análise adequada do título, nos termos do decidido, sem cobrança da nova prenotação, que deverá ser custeada por ele. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** RODRIGO AUGUSTO GONCALVES, OAB/SP 419.195 e RENAN AUGUSTO DOMINGUES DE FARIA, OAB/SP 425.459.

**PROCESSO N° 1016084-15.2024.8.26.0068 – BARUERI - EDUARDO JOVANINI DE SOUZA LIMA.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: CRISTIANE APARECIDA COSTA, OAB/SP 426.797.

**PROCESSO PJECOR N° 0000253-85.2025.2.00.0826 (Origem 0056851-16.2024.8.26.0100) – SÃO PAULO – V. M. O. P. A. C.**

**DESPACHO:** Vistos. Junte-se a vida funcional do delegatário e, ato contínuo, tornem os autos à conclusão. São Paulo, 01 de outubro de 2025. (a) **LUCIANO GONÇALVES PAES LEME**, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 E LUIZA ROVAI ORLANDI, OAB/SP 376.773.

**COMUNICADO CG N° 816/2025****PROCESSO N° 2025/66330 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca das supostas ocorrências de fraude em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, dos promitentes vendedores Luigi Carra, inscrito no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-72 e Francisca Clotilde Panneti Carra, e do comprador Emerson Andrade de Lima, inscrito no CPF nº 199.\*\*\*.\*\*\*-68, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Direitos Possessórios, datado de 16/02/2000, e que tem como objeto a venda e compra, cumulada com cessão e transferência de direitos, de uma propriedade rural, localizada no Município de Mairiporã/SP, tendo em vista o uso de carimbo e sinal público fora dos padrões da Unidade, além dos referidos signatários não possuírem cartão de assinatura arquivado na Serventia.

**COMUNICADO CG N° 817/2025****PROCESSO N° 2025/8767 – GUARULHOS – JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude, atribuída à referida Unidade, em reconhecimentos de firmas, da credora Mariusa Beltramin, inscrita no CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-76, e do devedor Valter de Paula, inscrito no CPF nº 944.\*\*\*.\*\*\*-63 em Contrato Particular de Dação em Pagamento, datado de 16/10/2017, e que tem como objeto uma dívida de R\$451.014,47, contraída em razão de atrasos no pagamento de pensão alimentícia, tendo em vista que os referidos signatários não possuem cartão de assinatura arquivado na Serventia, o uso de carimbo, etiqueta, setas e sinal público fora dos padrões da Unidade, além da falsificação ou reutilização dos selos nº's C11048AA0855986 e C11048AA0855987, concorrentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme.

**COMUNICADO CG N° 818/2025****PROCESSO N° 2025/122909 – BARUERI – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida Unidade, do fiador José Anibal da Fonseca Pinto da Mota, inscrito no CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-15, em Contrato de Locação de Imóvel Urbano, datado de 18/07/2019, no qual figuram como locadores Antonio Carlos Prado Ruiz, inscrito no CPF nº 380.\*\*\*.\*\*\*-34 e Celia Fernandes Ruiz, inscrita no CPF nº 310.\*\*\*.\*\*\*-33, como locatária Daniela Donizete Rodrigues, inscrita no CPF nº 353.\*\*\*.\*\*\*-28, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Desembargador Plínio de Carvalho Pinto, nº 72 – Jardim Virgínia – Guarujá/SP, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo fiador.

---

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**

---

**SEMA 1.2**

---

**SEMA 1.1.2**

---

**N° 2025/76.649 – ARAÇATUBA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora SILVIA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, em 06/10/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 2.426 dos autos): "Vistos. 1. Fl. 2424: O e-mail relata apenas boatos, sem indicação precisa de fatos, que exijam providências, de modo que não há nada a ser determinado. Dê-se ciência à testemunha, por meio do seu e-mail institucional. 2. Cumpra-se integralmente as decisões de fls. 2371/2372, itens 3 e 4, e 2417, item 2, e, com as alegações finais, tornem imediatamente conclusos. Int."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo n° 2025/76.649 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041, Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103, Andréa Cristina Tavares de Andrade - OAB/SP nº 465.540 e Rian Fellipe Rodrigues Soares Fernandes – OAB/RN nº 23.470.